EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS MUNICIPAIS A DEFICIENTES, IDOSOS E GESTANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º As unidades esportivas a serem construídas no Município da Serra deverão ser adequadas à prática de esportes, à recreação e ao lazer de portadores de deficiência, idosos e gestantes.

Parágrafo único. No prazo de dois anos, a contar da aprovação desta Lei, as atuais unidades esportivas municipais deverão adequar-se à forma estabelecida no "caput" deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias após sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 26 de fevereiro de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa

Assinado digitalmente por RAPHAELA MARIA DE OLIVEIRA MORAES VASQUES:08628833773
Data: 27/02/2025 11:33:16

JUSTIFICATIVA

A adequação de unidades esportivas municipais a pessoas com deficiência, idosos e gestantes é uma política pública que pode ser regulamentada por leis municipais.

O objetivo desta política é tornar as unidades esportivas municipais acessíveis a pessoas com deficiência, idosos e gestantes.

Portanto para que esta adequação seja realizada, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900370031003900330033003A0050004: Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.